

CARTILHA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Resolução nº 281/2023 - CNMP

Portaria nº 1.496/2023 - MP/PGJ



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CESAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça do MPPA

LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JÚNIOR

Encarregado pelo Tratamento de Dados do MPPA

ESCRITÓRIO DE PROTEÇÃO DE DADOS

ENDEREÇO: Rua João Diogo, nº 100, 1º andar, Cidade Velha, Belém/PA, CEP 66015-165

E-MAIL: encarregadolgpd@mppa.mp.br

TELEFONE: (91) 4006-3570



SUMÁRIO

1. Apresentação.....	4
2. Fundamentos da Proteção de Dados.....	5
3. Conceitos importantes.....	6
4. Principais atores.....	7
5. Princípios da Proteção de Dados.....	10
6. Direitos dos Titulares.....	12
7. Boas práticas.....	13
8. Conclusão.....	15

1. Apresentação

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) em conjunto com a Resolução nº 281/2023 do CNMP, têm como objetivo a proteção aos direitos fundamentais de **liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural**, por meio da instituição de normas, diretrizes e princípios.

No intuito de disseminar os conceitos, fundamentos e princípios básicos da LGPD, o Ministério Público do Estado do Pará apresenta, de forma simples e didática, a Cartilha de Privacidade e Proteção de Dados, direcionada aos titulares de dados do MPPA, como um instrumento relevante para a efetivação da LGPD no âmbito da nossa Instituição.



Quanto à aplicação da lei, a LGPD se aplica a qualquer pessoa natural que realize operação de tratamento de dados pessoais com finalidade econômica ou por qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado.

2. Fundamentos da Proteção de Dados

A LGPD e a Resolução nº 281/2023 do CNMP, ambas em seu art. 2º, determinam os fundamentos relacionados à proteção de dados pessoais, que servem para embasar toda e qualquer ação que envolva seu tratamento. São eles:

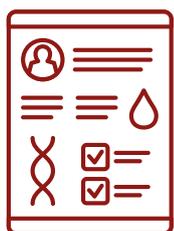


3. Conceitos importantes



DADO PESSOAL:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Exemplos: nome, CPF, RG, matrícula, data de nascimento, número de telefone, e-mail, endereço, entre outros.



DADO PESSOAL SENSÍVEL:

Dado vinculado a pessoa natural sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou vida sexual, dado genético ou biométrico.



DADO ANONIMIZADO:

Dado do titular que não pode ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião do seu tratamento. A anonimização deve seguir preceitos da segurança da informação, os quais estão sob responsabilidade do Departamento de Informática do MPPA.



TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

Qualquer operação realizada com dados pessoais por pessoas físicas ou por empresas, órgãos e entidades públicas. Os tipos de tratamento estão previstos no art. 5º, X, da LGPD e no art. 4º, XXXV, da Resolução nº 281/2023/CNMP, tais como: coleta, recepção, utilização, acesso, compartilhamento, armazenamento, avaliação ou controle da informação, entre outros.



4. Principais atores

TITULAR DOS DADOS PESSOAIS:

Pessoa natural identificada ou identificável, independente da sua nacionalidade ou do local da sua residência. No MPPA, os titulares podem ser cidadãos, terceirizados, membros, servidores e estagiários.

CONTROLADOR:

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O MPPA é o Controlador dos dados tratados na realização das suas atividades administrativas e finalísticas.

OPERADOR:

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que, sem pertencer aos quadros do Ministério Público, com independência jurídica e econômica, realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.



AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD:

Órgão da Administração Pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no território nacional.

AUTORIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO MINISTÉRIO PÚBLICO - APDP/MP:

Responsável por zelar, implementar e fiscalizar a proteção de dados pessoais no âmbito do Ministério Público brasileiro, por meio da sua Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais (UEPDAP), vinculada à Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público (CPAMP).

ENCARREGADO:

Pessoa indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o MPPA, titulares dos dados, ANPD e APDP/MP.



Encarregado

Pessoa indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o MPPA, os titulares, ANPD e APDP/MP



ANPD

Órgão responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no Brasil



APDP/MP

Responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no Ministério Público Brasileiro

Titulares de Dados



Controlador

Responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados



Operador

Responsável por realizar o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador

5. Princípios da Proteção de Dados

O tratamento de dados pessoais deve observar os princípios estabelecidos no artigo 6º da LGPD e artigo 3º da Resolução nº 281/2023 do CNMP, quais sejam:



FINALIDADE:

Realização de tratamento de dados pessoais com fins legítimos, específicos e informados aos titulares.



BOA-FÉ E ADEQUAÇÃO:

Compatibilidade do tratamento de dados com as finalidades informadas ao titular de dados pessoais.



NECESSIDADE:

Limitação do tratamento ao mínimo necessário para atendimento à finalidade informada ao titular.



LIVRE ACESSO E TRANSPARÊNCIA:

Direito de consulta facilitada e precisa sobre os dados pessoais necessários para a tutela de direitos fundamentais, observadas as hipóteses constitucionais de reserva jurisdicional prévia ao acesso.



QUALIDADE DOS DADOS:

Os dados pessoais devem ser tratados com clareza, precisão, de forma atualizada e completa.



SEGURANÇA E PREVENÇÃO:

Ação de medidas de proteção para garantir a disponibilidade, inviolabilidade e confidencialidade dos dados.



NÃO DISCRIMINAÇÃO:

O tratamento de dados pessoais não deve ser realizado com fins ilícitos, abusivos ou discriminatórios.



RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Aplicação da responsabilidade de cumprimento das normas de proteção de dados aos agentes de tratamento, com comprovação da eficácia das medidas adotadas.



PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE

Os dados devem ser tratados de maneira proporcional e razoável, observada a finalidade informada ao titular.



VEDAÇÃO DA PROTEÇÃO INSUFICIENTE NA TUTELA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Dever de proteção suficiente dos direitos fundamentais, como o direito à privacidade e proteção de dados pessoais.



6. Direitos dos Titulares

Como proprietário dos seus dados pessoais, o titular possui direitos e garantias, tais como:

- **Confirmação** da existência do tratamento e **acesso** aos seus dados pessoais;
- Solicitação de **correção** de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- **Anonimização, bloqueio** ou **eliminação** de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade;
- **Oposição** ao tratamento em casos específicos e de descumprimento da lei;
- **Revogação do consentimento**, a qualquer momento, por meio de procedimento facilitado e gratuito;
- **Revisão** de decisões tomadas unicamente com base em **tratamento automatizado** que afetem seus interesses;
- Restrição do tratamento, por meio da **recusa** em fornecer o **consentimento**, quando este for necessário;
- Pedido de **esclarecimento** e realização de reclamação perante a **ANPD** e a **APDP/MP** contra o Controlador em casos de irregularidade.



7. Boas Práticas

- 1** Proteja seus dados pessoais com cuidado.
- 2** Use senhas fortes e exclusivas, com troca periódica sempre que solicitado.
- 3** Não compartilhe suas senhas e restrinja o número de logins simultâneos.
- 4** Colete apenas informações necessárias.
- 5** Realize o tratamento de dados na medida de suas atribuições.
- 6** Busque usar os dados pessoais de maneira exata e atualizada.
- 7** Não tire foto ou filme documentos que contenham dados pessoais.
- 8** Observe se há uma finalidade específica e legítima para o tratamento.
- 9** Elimine dados que não possuem mais justificativa de manutenção.



10 Guarde os dados pelo tempo necessário para a finalidade do tratamento.

11 Utilize os meios institucionais para o compartilhamento de informações.

12 Bloqueie a tela do computador quando ausente do seu local de trabalho.

13 Mantenha a mesa organizada para evitar a exposição de dados pessoais.

14 Não utilize equipamentos institucionais para fins pessoais.

15 Utilize somente ferramentas homologadas pelo Departamento de TI.

16 Não insira dados em plataformas desconhecidas (ex: IA, editor de texto).

17 Verifique se os destinatários do E-mail necessitam dos dados compartilhados.

18 Observe as orientações e normas internas de proteção de dados do MPPA.



8. Conclusão

O Ministério Público do Estado do Pará realiza o tratamento de dados pessoais de forma a conciliar o dever de **transparência** e o **interesse público** com a **proteção da intimidade** e da **vida privada**, conforme sua função precípua de defesa do regime democrático e da ordem jurídica.

A aplicação das medidas de privacidade e proteção de dados já realizadas e em constante revisão por este órgão reforçam a importância do **comprometimento** com os **direitos fundamentais de liberdade, privacidade** e da **proteção de dados pessoais**, além do **livre desenvolvimento** da personalidade da pessoa natural.

Nesse sentido, as orientações dispostas ao longo desta cartilha reforçam os padrões de **boas práticas** e de **governança** previstos nos **princípios gerais da LGPD**, na **Resolução nº 281/2023 do CNMP** e nas demais normas regulamentares atinentes a este órgão, as quais são observadas em todo o **ciclo de vida dos dados pessoais**.



Por fim, a cartilha apresenta cunho pedagógico com a finalidade de atingir os objetivos de **fortalecer** a **cultura de proteção de dados pessoais**, bem como de **conscientização** sobre os **riscos** derivados do tratamento e formas de **minimizá-los** em diferentes ambientes, especialmente tecnológicos, conforme dispõe a Resolução nº 281/2023 do CNMP. A conformidade com as normativas protege o direito de todos nós. **Vamos juntos fortalecer** essa iniciativa!

CONTATO:

Em caso de dúvidas, demandas, relatos, comunicações ou, ainda, para saber mais sobre a implementação da LGPD no âmbito do MPPA, clique abaixo e acesse nosso Portal de Proteção de Dados:

[PORTAL LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS](#)

ou, sendo necessário, acesse a aba “**Transparência - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**”, na parte inferior do sítio institucional. Ainda, é possível contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados pelos canais:

E-mail: encarregadolgpd@mppa.mp.br

Telefone: (91) 4006-3570



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ



APOIO TÉCNICO CIENTÍFICO
PIRONTI ADVOGADOS